

**RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO
N. 1070/2024 – RTFA**

Fiscalização de acompanhamento ao sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário do município de Tapera/RS, regulado pela Agesan-RS.

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009, Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 2500-7235; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; regulatorio.corsan@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

No dia 21 de maio de 2025, realizou-se Fiscalização de Acompanhamento no sistema de abastecimento de água (SAA) e sistema de esgotamento sanitário (SES) da Corsan Aegea no município de Tapera/RS. Foram realizadas as verificações referentes ao processo n. 1070/2024.

Os trabalhos de fiscalização nos municípios regulados pela Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021	Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Resolução CSR Agesan-RS n. 03/2021	Aprova o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS).
Resolução CSR Agesan-RS n. 05/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (Agesan-RS).
Resolução Agesan-RS AGO n. 002/2020	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela Agesan-RS, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução Agesan-RS AGE n. 005/2024	Dispõe sobre a nova redação do Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul – AGESAN-RS.
Resolução Agesan-RS AGO n. 005/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Instrução Normativa DG n. 03/2020	Dispõe sobre as não conformidades recorrentes nas fiscalizações e prazos previstos para resolução das infrações.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.

4. ORGANIZAÇÃO DO RTFA

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para no Processo n. 1070/2024 e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NCs. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 1070/2024 no Site da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-de-fiscalizacao>.

5. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO N. 1070/2024

Realizada a fiscalização no mês de maio de 2025, das 64 não conformidades (NCs) apontadas no Termo de Não Conformidade (TNC n. 1070/2024) 24 foram transferidas para o TAS 1070-/2024, 18 foram encerradas e 22 estão com o prazo vigente, conforme apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 – Rastreamento das Não Conformidades

NC	Status	Situação
01	PE	Transferida para o TAS 1070/2024
02	PV	Prazo vigente
03	PE	Transferida para o TAS 1070/2024
04	PE	Transferida para o TAS 1070/2024
05	PE	Transferida para o TAS 1070/2024
06	R	NC encerrada
07	PV	Prazo vigente
08	PV	Prazo vigente
09	R	NC encerrada
10	R	NC encerrada
11	PE	Transferida para o TAS 1070/2024
12	PV	Prazo vigente
13	R	NC encerrada
14	PV	Prazo vigente
15	PV	Prazo vigente
16	R	NC encerrada
17	PE	Transferida para o TAS 1070/2024
18	R	NC encerrada
19	PE	Transferida para o TAS 1070/2024
20	R	NC encerrada
21	PE	Transferida para o TAS 1070/2024
22	R	NC encerrada
23	PE	Transferida para o TAS 1070/2024
24	R	NC encerrada
25	PV	Prazo vigente
26	PV	Prazo vigente
27	PE	Transferida para o TAS 1070/2024
28	PE	Transferida para o TAS 1070/2024
29	PE	Transferida para o TAS 1070/2024
30	PE	Transferida para o TAS 1070/2024
31	PV	Prazo vigente
32	R	NC encerrada
33	PV	Prazo vigente
34	PV	Prazo vigente
35	PV	Prazo vigente
36	R	NC encerrada
37	R	NC encerrada
38	PE	Transferida para o TAS 1070/2024
39	PV	Prazo vigente

40	PV	Prazo vigente
41	PE	Transferida para o TAS 1070/2024
42	PE	Transferida para o TAS 1070/2024
43	R	NC encerrada
44	R	NC encerrada
45	PV	Prazo vigente
46	PV	Prazo vigente
47	PV	Prazo vigente
48	PE	Transferida para o TAS 1070/2024
49	PE	Transferida para o TAS 1070/2024
50	PV	Prazo vigente
51	R	NC encerrada
52	PE	Transferida para o TAS 1070/2024
53	R	NC encerrada
54	PV	Prazo vigente
55	PV	Prazo vigente
56	PE	Transferida para o TAS 1070/2024
57	R	NC encerrada
58	R	NC encerrada
59	PE	Transferida para o TAS 1070/2024
60	PE	Transferida para o TAS 1070/2024
61	PV	Prazo vigente
62	PV	Prazo vigente
63	PE	Transferida para o TAS 1070/2024
64	PE	Transferida para o TAS 1070/2024

R – Resolvida/Encerrada
PE – Prazo Expirado
PV – Prazo Vigente

5.1. EVIDÊNCIAS DE NÃO CONFORMIDADES NÃO RESOLVIDA

NC-01: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 1070/2024.



NC-03: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 1070/2024.



NC-04: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 1070/2024.



NC-05: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 1070/2024.



NC-11: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 1070/2024.



NC-17: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 1070/2024.



NC-19: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 1070/2024.



NC-21: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 1070/2024.



NC-23: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 1070/2024.



NC-27: NC não resolvida. Documentação não encaminhada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 1070/2024.

NC-28: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 1070/2024.



NC-29: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 1070/2024.



NC-30: NC não resolvida. Extintor removido, porém não foi apresentado evidência de documento emitido por profissional legalmente habilitado atestando a efetividade necessidade ou não da instalação do extintor na unidade. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 1070/2024.

NC-38: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 1070/2024.



NC-41: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 1070/2024.



NC-42: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 1070/2024.



NC-48: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 1070/2024.



NC-49: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 1070/2024.



NC-52: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 1070/2024.



NC-56: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 1070/2024.



NC-59: NC não resolvida. Extintor removido, porém não foi apresentado evidência de documento emitido por profissional legalmente habilitado atestando a efetividade necessidade ou não da instalação do extintor na unidade. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 1070/2024.

NC-60: NC não resolvida. Extintor removido, porém não foi apresentado evidência de documento emitido por profissional legalmente habilitado atestando a efetividade necessidade ou não da instalação do extintor na unidade. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 1070/2024.

NC-63: NC não resolvida. Documentação não encaminhada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 1070/2024.

NC-64: NC não resolvida. Documentação não encaminhada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 1070/2024.

6. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 09 (nove) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 20 de junho de 2025.

Lorenzo Cure Das Neves
Agente de Fiscalização
Agesan-RS

De acordo,

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação
Agesan-RS